

Agência Nacional do Cinema

Contrato nº 034/2013

Processo Nº 01580.009348/2013-74

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA-ME., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELATOS E SUPORTE A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – 3º andar – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 28/05/2009, publicado no D.O.U de 29/05/2009, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED], Cédula de Identidade N.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **SIX SERVIÇO DE EVENTOS & TURISMO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.653.730/0001-33, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada na SMDB Conjunto 12, bloco E sala 201 – Lago Sul, CEP: 71.680-117, neste ato representada pelo Sr. **UELITON MELO DE SOUZA**, ocupando o cargo de Sócio, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o **Processo Nº 01580.009348/2013-74**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2013** têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos de capacitação e de eventos institucionais para difusão ou debate de políticas do audiovisual a serem realizados nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Brasília (DF), para a Agência Nacional do Cinema, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1 A empresa deverá estar apta ao atendimento na prestação do serviço de acordo com a complexidade de cada evento, a saber:

a) Eventos de capacitação;

- **Seminário:** exposição, discussão e conclusão de um determinado assunto para uma platéia. Pode ser feita por um especialista ou coordenador na área. Após a exposição aquela é dividida em grupos de discussão para elaboração de conclusões. Essas são



Agência Nacional do Cinema

reunidas pelo coordenador e resumidas em uma conclusão final com base na opinião da maioria.

- **Simpósio:** apresentação de vários expositores que tratam de assuntos específicos relativos a um tema comum e geralmente científico. Nesse tipo de evento existe a figura de um coordenador, que apresenta os participantes e limita o tempo de exposição de cada um. Após isso, o coordenador abre uma sessão de perguntas e respostas.
- **Congresso:** reunião, encontro, de representantes de determinada área de atividade para debater assuntos importantes sobre a área em questão. É um evento onde profissionais de determinadas áreas se reúnem para ensinar e aprender.
- **Workshop:** apresentação de um determinado assunto seguido de uma demonstração. Tornou-se usual denominar oficina como workshop. A diferença entre as duas é que a oficina é mais utilizada em caráter educacional e o workshop em caráter comercial.
- **Cursos:** Destinado a um público selecionado e homogêneo, visa o aprendizado desses em um determinado assunto.
- **Conferência:** reunião na qual uma pessoa, que tem amplo conhecimento sobre um assunto, realiza uma apresentação para um público previamente inscrito e que desconhece o tema. Em alguns casos o conferencista fica a disposição dos participantes para esclarecer dúvidas.
- **Palestras:** é uma apresentação de um assunto por uma pessoa especialista na área de atuação. A diferença da conferência é que geralmente os ouvintes já têm algum conhecimento do assunto que será abordado e buscam apenas mais informações.

b) Eventos de difusão ou debates de políticas do audiovisual.

- **Encontros tecnológicos:** reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional ou não, para debates sobre temas específicos, apresentados por representantes dos grupos participantes;
- **Rodadas de Negócio:** eventos que colocam em contato direto empresas com interesses afins, promovendo o agendamento de reuniões individuais entre pesquisadores, cineastas, professores, representantes de entidades de classe e do poder público local e do público participante do evento com instituições federais e regionais. Visa solucionar dúvidas específicas e apresentar possibilidades desconhecidas, através dos instrumentos disponíveis;
- **Feiras, Mostras e Exposições:** eventos que reúnem um grande número de empresas e parceiros, divididos por segmentos de atuação, com ou sem eventos

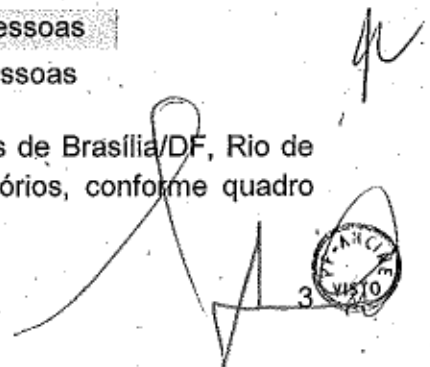
Agência Nacional do Cinema

técnicos paralelos, onde há uma troca de experiências e conhecimento acerca do produto de cada expositor;

- **Reuniões e Encontros Institucionais:** atividades que têm por finalidade reunir grupos de instituições diversas, parceiras ou não, com a intenção de elaborar ou aprimorar algum trabalho desenvolvido em conjunto.
 - **Apresentação de Serviços ou Publicações:** esforço coletivo para divulgação de um serviço ou publicação institucional da ANCINE, feito através de diversas ações de comunicação.
 - **Seminário:** exposição, discussão e conclusão de um determinado assunto para uma platéia. Pode ser feita por um especialista ou coordenador na área. Após a exposição aquela é dividida em grupos de discussão para elaboração de conclusões. Essas são reunidas pelo coordenador e resumidas em uma conclusão final com base na opinião da maioria.
 - **Simpósio:** apresentação de vários expositores que tratam de assuntos específicos relativos a um tema comum e geralmente científico. Nesse tipo de evento existe a figura de um coordenador, que apresenta os participantes e limita o tempo de exposição de cada um. Após isso, o coordenador abre uma sessão de perguntas e respostas.
 - **Congresso:** reunião, encontro, de representantes de determinada área de atividade para debater assuntos importantes sobre a área em questão. É um evento onde profissionais de determinadas áreas se reúnem para ensinar e aprender.
- 1.3 O objetivo da contratação será organizar os eventos a serem realizados pela **CONTRATANTE**, estimados em até 30 (trinta) eventos pelo período de 12 (doze) meses. A contratada deverá prestar a Assessoria completa aos eventos, a cada contratação e a **CONTRATANTE** não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.
- 1.4 De acordo com a média prevista de público para um evento, é possível classificá-lo em três tipos, conforme quadro a seguir:

TIPO DE EVENTO	PÚBLICO MÉDIO PREVISTO
Evento de Grande Porte	Até 300 pessoas
Evento de Médio Porte	Até 150 pessoas
Evento de Pequeno Porte	Até 50 pessoas

- 1.5 Os 30 (trinta) eventos previstos terão realização nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, onde a ANCINE possui escritórios, conforme quadro abaixo:



3

ANCINE
VISTO

Agência Nacional do Cinema

TIPO DE EVENTO	PPÚBLICO PREVISTO	RRJ/SP/DF
Evento de Grande Porte	Até 300 pessoas	04
Evento de Médio Porte	Até 150 pessoas	06
Evento de Pequeno Porte	Até 50 pessoas	20
TOTAL		30

- 1.6 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com as especificações e demais elementos constantes do **Processo nº. 01580.009348/2013-74**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Convocar a **CONTRATADA**, por meio de Ofício ou mensagem eletrônica (e-mail), para apresentação do orçamento detalhado para a realização do evento pretendido. O referido Ofício conterá informações necessárias à elaboração dos documentos mencionados.
- 2.2 Analisar o orçamento detalhado proposto pela **CONTRATADA** e solicitar ajustes, se necessários. Nesta hipótese, fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia para a **CONTRATADA** reenviar o orçamento detalhado na forma solicitada.
- 2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**.
- 2.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 2.5 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.
- 2.6 Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 2.7 Solicitar o cancelamento do evento até 48h (quarenta e oito horas) antes do seu início.
- 2.8 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 2.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



Agência Nacional do Cinema

- 2.10 Ceder à **CONTRATADA**, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.
- 2.11 Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.12 Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 2.13 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 2.14 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas Contrato, condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.
- 2.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência.
- 2.16 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 2.17 Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização.
- 2.18 Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, conferência e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **CONTRATANTE** e responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 3.2 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 3.3 Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 3.4 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.
- 3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATANTE**.

Agência Nacional do Cinema

- 3.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 3.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, tais como salários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.
- 3.8 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 3.9 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 3.10 Realizar os levantamentos necessários de todos os subitens do Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido pelo **CONTRATANTE** e apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias, orçamento detalhado para a realização do evento, para apreciação do **CONTRATANTE**.
- 3.11 Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado, por solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 02 (dois) dias, contados da solicitação.
- 3.12 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 3.13 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE**, durante a realização dos eventos.
- 3.14 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 3.15 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.
- 3.16 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.



Agência Nacional do Cinema

- 3.17 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.18 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.19 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 3.20 Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do **CONTRATANTE**.
- 3.21 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.22 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 3.23 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- 3.24 Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 3.25 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 3.26 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- 3.27 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.
- 3.28 Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- 3.29 Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA**, sempre que necessário, para



Agência Nacional do Cinema

realização de serviços, no qual constará os subitens constantes neste Contrato e Termo de Referência e os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários e local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, conforme a seguir:

- a) serviços que englobem somente recepção, mestre de cerimônia, alimentos e bebidas: antecedência de 3 (três) dias corridos;
 - b) serviços que englobem tradução: antecedência de 5 (cinco) dias corridos;
 - c) para eventos maiores, tais como Congressos, Conferências, Encontros, etc., os serviços deverão ser solicitados com prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá realizar os levantamentos necessários de todos os subitens e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação do **CONTRATADA**, orçamento detalhado para a realização do evento, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento do Ofício, observados os preços unitários contratados.
- 4.3 A **CONTRATADA** deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 4.4 Após a conclusão de cada evento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura, acompanhada do orçamento detalhado e do Plano de Execução aprovados pela **CONTRATANTE**.
- 4.5 A **CONTRATANTE** efetuará a conferência dos serviços prestados (para comprovar a fiel e correta execução do serviço) e encaminhará a nota fiscal/fatura (acompanhada do orçamento detalhado aprovado pela **CONTRATADA** e do respectivo Ofício) para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

- 5.1 O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço global, conforme as especificações deste Contrato e Termo de Referência e a proposta de preços apresentada nos termos do Anexo I. Destaque-se que o quantitativo e a composição dos itens do serviço, a ser prestado a cada demanda, são de livre escolha da **CONTRATANTE** e estarão diretamente vinculados às especificidades de cada evento, respeitando-se, evidentemente, o valor unitário de cada item, o valor global do contrato e o número estimado de eventos.
- 5.2 Para cada evento, a **CONTRATADA** deverá apresentar plano de execução, elaborado em conformidade com este Contrato e Termo de Referência da **CONTRATANTE**. O Plano de Execução deverá conter, no mínimo, a data, local, quantidade estimada de participantes, e o orçamento detalhado, bem como todas as demais condições necessárias à realização do evento na data solicitada.



Agência Nacional do Cinema

- 5.3 A **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão no orçamento apresentado, no caso de eventos de grande porte ou com duração superior a cinco dias úteis, nos quais se verifique a possibilidade de economia de escala.
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar as equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras e auxiliares de cozinha), bem como a disponibilização de material necessário para a realização dos serviços, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, copos (em cristal e vidro), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, etc.) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões, fritadeiras e outros), bem como a decoração das mesas, toalhas de mesa em linho ou conforme definido pela **CONTRATANTE**.
- 5.5 As Louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc., e equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Os modelos de todos os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser apresentados para aprovação prévia da **CONTRATANTE**.
- 5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer água mineral em garrafas individuais – com e sem gás, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, sala de apoio, sala VIP, imprensa e coordenação, durante o período do evento.
- 5.7 **Modelo de Cardápio padrão:** (cardápio similar, ou superior, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**): **PETISCOS:** coquetel de camarões com abacaxi, servidos em mini taças, espetinhos de mozzarella de búfala com tomates cereja e folha de manjerição, servidos em mini taças. **FRIOS:** bruschetta italiana com carpaccio de filé, patês diversos com lascas de queijo tipo Grana Padano com mel frutado. **ASSADOS:** folheados de peito de peru, folheados de castanha, pasteizinhos assados de camarão com parmesão gratinado, mini quiches. **SERVIDOS EM RECHAUDS:** isca de filé em molho de vinho do porto e creme de frango mexicano. **QUEIJOS:** tipo Grana Padano em peça inteira, tipo Serrano reserva em peça inteira, pot-pourri de frutas secas e sementes, degustação de queijo Brie com calda de caramelo e crocante, antepastos envolvido em molhos e tiras de frango defumado, pães diversos. **SAÍDA:** cafezinho, bombons variados, trufas especiais, folheados doces e mini sonhos. **BEBIDAS** (frias, fermentadas, gasosas e coquetéis de frutas): suco de frutas de pêssego e morango, gelo, coca-cola e guaraná, tradicional e light ou dietético e água mineral (com e sem gás).
- 5.8 Os serviços serão solicitados a critério da **CONTRATANTE**, conforme sua necessidade, até o quantitativo máximo estabelecido para cada item, sendo permitida alteração no quantitativo de itens, sem alteração do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 6.1 A contratada deverá apresentar garantia dos materiais e serviços durante todo o período do evento, incluindo as etapas de organização e desfecho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO DOS EVENTOS

- 7.1 Os eventos previstos neste Contrato e Termo de Referência constituem-se,

Agência Nacional do Cinema

basicamente, de Debates, Seminários, Palestras, Conferências e Encontros, a serem realizados nas cidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo.

- 7.2 Todos os subitens do objeto poderão ser solicitados individualmente, a critério da CONTRATANTE.
- 7.3 A CONTRATANTE não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 8.1 O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 434.800,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), e será pago de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência e na Cláusula Sétima deste instrumento;

ORDEM	SUBITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FATOR MÉDIO DE INCIDÊNCIA	Valor unitário Médio Estimado	Valor total por item Médio Estimado
1	Secretária	Diária (8h)	Profissional capacitado para preparo de lista de convidados, montagem de lista de pré-inscritos, cadastramento, preparo e tabulação de questionários de avaliação e preparo de lista e emissão de certificados para os convidados/participantes.	17	R\$70,00	R\$1.190,00
2	Secretária Bilingüe	Diária (8h)	Profissional bilingüe capacitado para a realização de serviços de secretária; Registro profissional em CTPS, emitido pelo Ministério do Trabalho com o mínimo 2 (dois) anos de experiência na função, ou; Ensino Superior em Secretariado Executivo ou Curso técnico de Secretariado, com o mínimo de 2 (dois) anos de experiência em função similar, com boa fluência verbal; redação própria; bom relacionamento para trabalhar em equipe; bons conhecimentos da língua portuguesa; dinamismo; domínio de micro informática em programas como Word, Excel, Power Point, e Internet; experiência em	9	R\$100,00	R\$900,00



Agência Nacional do Cinema

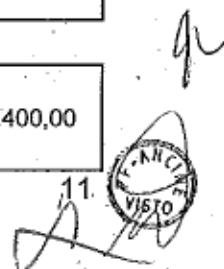
			arquivo, expedição e controle de documentação, atendimento telefônico, controle de agenda, agendamento de viagens nacionais e internacionais, reservas de hotéis, etc.; Flexibilidade.			
--	--	--	--	--	--	--

3	Mestre de Cerimônias	Diária (8h)	Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas discretas.	4	R\$500,00	R\$2.000,00
---	----------------------	-------------	--	---	-----------	-------------

4	Manobrista	Diária (8h)	Para atuar nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais) e deverá incluir ronda no estacionamento, bem como o fornecimento dos seguintes equipamentos: cone, tenda e púlpito para atendimento aos convidados. O profissional deverá apresentar-se devidamente uniformizado.	8	R\$70,00	R\$560,00
---	------------	-------------	---	---	----------	-----------

5	Recepcionista	Diária (8h)	Profissional com experiência na atividade.	30	R\$80,00	R\$2.400,00
---	---------------	-------------	--	----	----------	-------------

11.



Agência Nacional do Cinema

6	Receptionista bilingüe	Diária (8h)	Profissional com experiência na atividade, e possuir domínio comprovado dos Idiomas inglês, espanhol ou francês, conforme a necessidade identificada pela CONTRATANTE.	9	R\$90,00	R\$810,00
TRANSPORTE E HOSPEDAGEM						
7	Locação de microônibus	Diária (8h)	Microônibus com direção hidráulica, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros, tipo executivo com motorista e celular, combustível e ar condicionado.	2	R\$100,00	R\$200,00
8	Locação de ônibus executivo	Diária (8h)	Ônibus executivo com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, tipo executivo com motorista e celular, combustível e ar condicionado.	2	R\$300,00	R\$600,00
9	Locação de veículo tipo Van	Diária (8h)	Veículo tipo van com direção hidráulica, capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, com motorista e celular, combustível e ar condicionado.	12	R\$200,00	R\$2.400,00
10	Apartamento Standard/ Executivo	Diária	Apartamento executivo em hotel padrão superior, com classificação no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR ou Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH equivalente a cinco estrelas, localizado em área nobre. Os quartos deverão possuir, dentre outras facilidades, frigobar, ar-condicionado, televisão, cama <i>king size</i> e acesso integral à Internet. (Diárias com café da manhã e taxa de serviço inclusos).	108	R\$500,00	R\$54.000,00
11	Apartamento Standard Duplo/Casal	Diária	Apartamento duplo em hotel categoria confortável, Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR ou Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH equivalente a cinco estrelas localizado em área nobre. Os quartos deverão possuir, dentre	30	R\$600,00	R\$18.000,00

Agência Nacional do Cinema

			outras facilidades, frigobar, ar-condicionado, televisão e acesso integral à Internet. (Diárias com café da manhã e taxa de serviço inclusos).			
--	--	--	--	--	--	--

ALIMENTAÇÃO

12	Almoço ou jantar institucional – Tipo 1	Pessoa	Cardápio variado, contendo, ao menos, três tipos de carne (carne branca e vermelha), quatro tipos de amido/massa, quatro tipos de salada, água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa.	90	R\$55,00	R\$4.950,00
----	---	--------	--	----	----------	-------------

13	Almoço ou jantar institucional – Tipo 2	Pessoa	Cardápio variado, contendo, ao menos, dois tipos de carne (carne branca e vermelha), dois tipos de amido/massa, dois tipos de salada, água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa.	60	R\$35,00	R\$2.100,00
----	---	--------	--	----	----------	-------------

14	Coquetel	Pessoa	Com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com o evento, com garçons em traje de gala com luvas. Cardápio padrão: pelo menos 15 (quinze) tipos de itens, como canapés frios e quentes, entre doces e salgados. Bebidas: coquetel de frutas sem álcool, dois tipos de sucos de frutas, gelo, três tipos de refrigerante (tradicional e light) e água mineral (com e sem gás) em copo.	800	R\$40,00	R\$32.000,00
----	----------	--------	--	-----	----------	--------------

15	Brunch	Pessoa	Queijos e frios, pastas e mousses, cestas de pães variados; sanduíches, 03 tipos de salgados; torradas; 03 tipos de geléia; 02 tipos de mini-quiches; doces; frutas frescas; bandejas de canapés diversos; água com e sem gás; 02 tipos de sucos tropicais; 2 tipos de refrigerantes (1 dietético).	400	R\$40,00	R\$16.000,00
----	--------	--------	---	-----	----------	--------------

Agência Nacional do Cinema

16	Coffee-break Tipo 1	Pessoa	Chocolatê quente, capuccino, café, chá, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos) e, no mínimo, 10 (dez) tipos de variedade de salgados, bolos, pães, sanduíches, canapés doces, frutas variadas, mix de nozes e água mineral (com e sem gás).	1000	R\$25,00	R\$25.000,00
17	Coffee-break Tipo 2	Pessoa	Café, água, 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão de mel, cesta de pães variados, torradas; 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, mix de nozes e água mineral (com e sem gás).	1000	R\$20,00	R\$20.000,00
18	Água	Garrafa	Garrafa de 500ml, servida em copo de vidro tipo <i>long drink</i> para a mesa diretora e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes.	230	R\$1,00	R\$230,00
19	Água	Garrafão	Garrafão de 20l, base refrigerada, copos plásticos descartáveis e lixeira.	100	R\$12,00	R\$1.200,00
20	Café com ou sem açúcar	Garrafa	Garrafa térmica com capacidade para 1,5l de café de qualidade (selo de Pureza Abic), mesa e lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), xícaras de louça com pires e colher de inox para a mesa diretora e copos plásticos descartáveis, com capacidade de 50ml, com mexedores descartáveis, para os demais participantes.	50	R\$5,00	R\$250,00
21	Café espresso	Unidade	Máquina de café espresso (similar a Nespresso), pó de café de qualidade (selo de Pureza Abic) açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), xícaras de louça com	20	R\$90,00	R\$1.800,00

Agência Nacional do Cinema

			pires e colher de inox para a todos os participantes do evento.			
CRIAÇÃO, EDIÇÃO E CONFECCÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO						
22	Serviço de criação e edição do material de divulgação e identificação	Serviço	Executado por profissional com domínio de aplicativos de editoração eletrônica, compreendendo a criação, edição e/ou reprodução de toda a identidade visual do evento. A aprovação caberá à área técnica da CONTRATANTE e a arte final deverá ser entregue em meio digital e formato adequado para impressão.	12	R\$100,00	R\$1.200,00
23	Confeção de banner	M2	Em lona night and day coloridos com fixação por meio de tubetes ou ilhoses (conteúdo a ser fornecido pela ANCINE, arte p/ reprodução).	200	R\$30,00	R\$6.000,00
24	Confeção de faixa	M2	Confeção de faixa em lona vinílica, impressão digital, 4x0 cores, túnel nas laterais, bastões, ponteiros e corda, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pela CONTRATANTE.	50	R\$19,00	R\$950,00
25	Boton / Pin	Unidade	Circular 4 x 4 (latão plastificado).	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
26	Bloco de anotações	Unidade	Impressão de blocos de anotações formato A5, composto de 20 folhas de papel sulfite 75 g/m ² , com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couchê fosco 120g/m ² , impressa em policromia.	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
27	Caneta esferográfica	Unidade	Caneta esferográfica personalizada, com acionamento por sistema de molas, em plástico rígido, com clipe do mesmo material e empunhadura emborrachada, com identidade visual do	1200	R\$2,00	R\$2.400,00

Agência Nacional do Cinema

			evento, impressão em policromia, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.			
28	Cartaz (formato A3)	Unidade	Impressão de cartazes em papel <i>couché</i> 120g/m ² , formato A3, com 4/0 cores.	100	R\$1,00	R\$100,00
29	Cartaz (formato A2)	Unidade	Impressão de cartazes em papel <i>couché</i> 180g/m ² , formato A2, com 4/0 cores.	100	R\$1,00	R\$100,00
30	Convite	Unidade	Convite para eventos, padrão luxo, com aba para abertura vertical, com respectivo envelope e etiqueta para lacre, de dimensões 15 x 20cm fechado, em papel <i>couché</i> gramatura de 180g/m ² , impressão em policromia.	1200	R\$4,00	R\$4.800,00
31	Crachá	Unidade	Confecção em PVC rígido branco, medindo 15x9,5cm, impresso em policromia e sustentado por cordão de polipropileno soldado, com etiqueta personalizada inclusa, para identificação dos participantes do evento.	1200	R\$3,00	R\$3.600,00
32	Folder	Unidade	Diagramação, revisão de texto, paginação, impressão e dobra de folheto em papel <i>couché</i> laminado 300g brilhante, fechado 18 x 18 cm, 4 cores	1500	R\$1,00	R\$1.500,00
33	Pasta em Papel <i>Couché Matte</i>	Unidade	Em papel <i>Couché matte</i> , plastificado, 240g/m ² , 235 x 320 mm fechado 470 x 320 aberto, dois bolsos internos com logomarca.	1500	R\$12,00	R\$18.000,00
34	Pasta em Modelo Universitário	Unidade	Em modelo universitário: na cor preta, em couro ecológico, formato 250x 300mm, fechada, com 2 a 2,5 cm de lombada, impressão em relevo seco com a logomarca da ANCINE e forração interna em tecido com dois bolsos em couro (conforme modelo a ser fornecido pela ANCINE) (mínimo de 20).	600	R\$25,00	R\$15.000,00

Agência Nacional do Cinema

35	Prisma de mesa	Unidade	Prisma em acrílico para identificação das autoridades que irão compor a mesa diretora.	80	R\$5,00	R\$400,00
36	Fotocópia monocromática	Cópia	Papel tamanho A4, em preto e branco.	1500	R\$0,50	R\$750,00
37	Fotocópia colorida	Cópia	Papel tamanho A4, colorida.	1500	R\$1,00	R\$1.500,00
DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO						
38	Estande de exposição	M ²	Montagem, desmontagem de estande institucional cujo projeto visual é fornecido pela contratante (projeto anexo ao TR)	2	R\$14.620,00	R\$29.240,00
39	Toldo passarela	M ²	Toldo com estrutura de metal ou madeira, cobertura de lona branca, dimensões a serem fornecida pela CONTRATANTE.	6	R\$100,00	R\$600,00
40	Tenda	M ²	Tamanho 3x3m ou 4x4m, cobertura de lona branca, para instalação em área externa.	6	R\$90,00	R\$540,00
41	Arranjo floral de mesa	Unidade	Para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens, desde que previamente aprovado pela ANCINE	10	R\$50,00	R\$500,00
42	Arranjo floral de pé	Unidade	Arranjo floral tipo jardineira, com flores naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora, desde que previamente aprovado pela ANCINE.	10	R\$50,00	R\$500,00
43	Vaso Ornamental	Unidade	Vaso Pequeno para decoração de mesas de apoio ou vasos de Palmeira ou outras plantas para decoração das áreas de circulação, desde que previamente aprovado pela ANCINE.	10	R\$50,00	R\$500,00
44	Porta banner roll up	Unidade	Suporté para banner feito com peças modulares, com base produzida em alumínio anodizado fosco, altura ajustável até 2,0 metros	55	R\$10,00	R\$550,00

Agência Nacional do Cinema

45	Porta banner X	Unidade	Estrutura para banner em alumínio, que quando montado fica em formato da letra X (permite que o banner fique esticado, pois fica preso nas partes superior e inferior)	55	R\$15,00	R\$825,00
46	Kit de iluminação para banner	Unidade	Para destaque dos banners instalados no evento.	55	R\$30,00	R\$1.650,00
47	Backdrop/ estande pantográfico	Unidade	Painel constituído de armação que pode ser rígida (boxtrans) ou em sistema modular para fixação de banner. Dimensões a serem fornecida pela CONTRATANTE.	10	R\$100,00	R\$1.000,00
48	Cordão de isolamento com Torretas Cromadas	Metro linear	Torretas cromadas com cordão de isolamento retrátil.	200	R\$30,00	R\$6.000,00
49	Cones para isolamento	Cento	Cones de plástico para isolamento.	6	R\$50,00	R\$300,00
50	Mastro com bandeira	Diária/Unidade	Mastro com bandeiras do Brasil, dos Estados, do Distrito Federal ou de países, no tamanho oficial, com ponteira.	10	R\$40,00	R\$400,00
51	Balcão de credenciamento	Diária/Unidade	Com prateleiras, testeira com iluminação e banco para recepcionista.	30	R\$80,00	R\$2.400,00
52	Balcão Guarda Volume	Diária/Unidade	Com prateleiras e porta de correr	10	R\$70,00	R\$700,00
53	Cadeira Fixa com braço estofado	Diária/Unidade	Com braço estofado.	50	R\$14,00	R\$700,00
54	Cadeira Fixa sem braço	Diária/Unidade	Sem braço.	50	R\$13,00	R\$650,00
55	Cadeira Giratória sem braço	Diária/Unidade	Sem braço.	50	R\$15,00	R\$750,00
56	Cadeira Giratória com braço	Diária/Unidade	Com braço.	50	R\$14,00	R\$700,00
57	Mesa de Reunião p/ 6 pessoas	Diária/Unidade	Em madeira ou vidro.	15	R\$30,00	R\$450,00
58	Mesa de Reunião p/ 18 pessoas	Diária/Unidade	Em madeira ou vidro.	15	R\$80,00	R\$1.200,00
59	Púlpito	Diária/Unidade	Púlpito em madeira ou acrílico com suporte para microfone e para água.	12	R\$90,00	R\$1.080,00

Agência Nacional do Cinema

60	Quadro branco	Diária/Unidade	Com apagador e canetas nas cores vermelha, azul e preta.	15	R\$5,00	R\$75,00
61	Painel	Diária/Unidade	Em madeira ou vidro, para fixação de cartazes e folhetos.	15	R\$30,00	R\$450,00
62	Flip Chart	Diária/Unidade	Com cavalete/suporte, papel e canetas nas cores vermelha, azul e preta.	15	R\$5,00	R\$75,00
63	Gradil	M ²	Grades metálicas tipo alambrado com auto-sustentação, nas dimensões aproximadas de 1,50m de largura por 1,20m de altura.	100	R\$30,00	R\$3.000,00
TRADUÇÃO						
64	Serviço de tradução simultânea	Diária (8 horas)	Serviço de tradução simultânea nos idiomas básicos - (inglês/português - português/inglês; espanhol/português - português/espanhol e francês/português - português/francês) realizado por profissionais com experiência comprovada.	8	R\$1.400,00	R\$11.200,00
65	Fones sem fio para tradução simultânea	Unidade	Fones para atendimento da tradução simultânea por evento.	1500	R\$8,00	R\$12.000,00
66	Cabine para tradução simultânea	Unidade	Cabine com isolamento acústico para tradução, com equipamentos e acessórios necessários à realização do serviço, uma para cada idioma (inglês/francês/espanhol e outros idiomas). O sistema de tradução simultânea deverá incluir a central de tradutores, um canal para idiomas, um técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio.	8	R\$200,00	R\$1.600,00
67	Intérpretes de Libras	Diária (8h)	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução de libras (surdo-mudo);	12	R\$100,00	R\$1.200,00

Agência Nacional do Cinema

SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, GRAVAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO						
68	Registro fotográfico em máquina digital profissional	Duração do evento	Serviço de registro fotográfico, amplo e ininterrupto, realizado por fotógrafo com experiência comprovada, com equipamento digital profissional, para dar cobertura aos eventos. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e as fotografias deverão ser entregues em mídia digital, com resolução mínima de 300dpi, no prazo de um dia útil após o encerramento do evento.	20	R\$250,00	R\$5.000,00
69	Filmagem	Diária	Filmagem em Câmara digital profissional (DV), para todos os dias do evento.	15	R\$400,00	R\$6.000,00
70	Gravação e reprodução em CD/DVD	Unidade	Gravação dos eventos em CD/DVD, em ótima qualidade. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias, em mídia digital, no prazo de até dois dias do término do evento.	15	R\$50,00	R\$750,00
71	Serviço de edição e finalização de material audiovisual	Hora de ilha de edição	Serviço de edição de vídeo feito por profissional capacitado e em ilha de edição profissional (o serviço será acompanhado por um representante da ANCINE)	30	R\$50,00	R\$1.500,00
72	Serviço de gravação e de gravação e de gravação de áudio do evento (transcrição)	Lauda gerada	O serviço inclui todos os custos com material e profissionais direta ou indiretamente envolvidos. O material final deverá estar revisado e ser entregue em meio impresso e em mídia digital, no prazo de trinta dias a contar do término do evento.	15	R\$60,00	R\$900,00
73	Projeto Multimídia de 3000 ANSI lumes com controle remoto	Diária/Unidade	Projeto de multimídia com controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA,	10	R\$90,00	R\$900,00

Agência Nacional do Cinema

			SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, <i>notebooks</i> , TV, vídeo e DVD <i>players</i> , HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.			
74	Suporte para projeto multimídia	Diária/Unidade	Suporte de teto ou parede para a instalação de projetor multimídia	10	R\$5,00	R\$50,00
75	Apontador <i>laser</i>	Diária/Unidade	Ponteiro luminoso para uso em projeção.	10	R\$5,50	R\$55,00
76	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 100 pessoas	Diária/Unidade	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	15	R\$400,00	R\$6.000,00
77	Sistema de sonorização completo para ambientes com mais de 100 pessoas	Diária/Unidade	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	6	R\$500,00	R\$3.000,00
78	Sistema de iluminação completo – espaço pequeno	Diária/Unidade	Sistema de iluminação compatível com o espaço escolhido para a realização do evento. (Espaço pequeno).	10	R\$400,00	R\$4.000,00
79	Sistema de iluminação completo – espaço médio	Diária/Unidade	Sistema de iluminação compatível com o espaço escolhido para a realização do evento. (Espaço médio)	6	R\$900,00	R\$5.400,00
80	Sistema de iluminação completo – espaço grande	Diária/Unidade	Sistema de iluminação compatível com o espaço escolhido para a realização do evento. (Espaço grande)	4	R\$1.200,00	R\$4.800,00
81	Microfone com fio e pedestal de mesa	Diária/Unidade	Microfone com fio, com pedestal de mesa.	30	R\$30,00	R\$900,00
82	Microfone com fio e pedestal girafa	Diária/Unidade	Microfone com fio, com pedestal girafa.	30	R\$30,00	R\$900,00
83	Microfone sem fio e pedestal de mesa	Diária/Unidade	Microfone de mão sem fio UHF profissional, com pedestal de mesa.	15	R\$30,00	R\$450,00
84	Microfone sem fio e pedestal girafa	Diária/Unidade	Microfone de mão sem fio UHF profissional, com pedestal girafa.	15	R\$30,00	R\$450,00
85	Microfone de lapela sem fio	Diária/Unidade	Micro de lapela sem fio UHF profissional.	15	R\$30,00	R\$450,00
86	Tela de projeção 80"	Diária/Unidade	Com tripé/suporte	5	R\$70,00	R\$350,00

Agência Nacional do Cinema

87	Tela de projeção 120"	Diária/Unidade	Com tripé/suporte	5	R\$80,00	R\$400,00
88	Tela de projeção 150"	Diária/Unidade	Com tripé/suporte	5	R\$90,00	R\$450,00
89	Televisão de plasma ou LCD de 42"	Diária/Unidade	Com suporte.	5	R\$90,00	R\$450,00
90	Televisão de plasma ou LCD de 50"	Diária/Unidade	Com suporte	5	R\$100,00	R\$500,00
91	DVD Player	Diária/Unidade	Capaz de reproduzir os seguintes formatos: MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R/RW.	10	R\$5,00	R\$50,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA						
92	Rádio de comunicação	Diária/Unidade	Tipo <i>walkie talkie</i> , com sistema de mãos livres e com pilhas novas e reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento.	12	R\$30,00	R\$360,00
93	Aparelho de fac-símile	Diária/Unidade	Aparelho ligado a linha telefônica privativa com suprimentos (<i>tonner</i> e papel).	4	R\$30,00	R\$120,00
94	Microcomputador	Diária/Unidade	Configurações mínimas exigidas: Pentium Core 2 (DUO) ou similar, 2 Ghz ou superior, 2 Gb de memória RAM, HD de 80 Gb, teclado ABNT 2, mouse óptico, placa de vídeo de 128 MB, placa de rede 10/100, placa fax-modem 56k, placa de som 128 Bits monitor de 17", placa de rede 10/100, placa de rede sem fio 150Mbps, gravador/leitor de DVD 16x; Windows XP, Pacote Office COMPLETO, aplicativos ZIP, Acrobat Reader e Flash Reader;	30	R\$30,00	R\$900,00
95	Microcomputador	Semanal	Configurações mínimas exigidas: Pentium Core 2 (DUO) ou similar, 2 Ghz ou superior, 2 Gb de memória RAM, HD de 80 Gb, teclado ABNT 2, mouse óptico, placa de vídeo de 128 MB, placa de rede 10/100, placa fax-modem 56k, placa de som 128 Bits monitor de	12	R\$180,00	R\$2.160,00

Agência Nacional do Cinema

			17", placa de rede 10/100, placa de rede sem fio 150Mbps, gravador/leitor de DVD 16x; Windows XP, Pacote Office COMPLETO, aplicativos ZIP, Acrobat Reader e Flash Reader;			
96	Notebook	Diária/Unidade	Configurações mínimas exigidas: Pentium Core 2 ou similar 2 Ghz, memória de 2 Gb, HD de 40Gb, gravador/leitor de DVD, conexão de Internet, conexão de rede, Windows XP, Pacote Office COMPLETO, aplicativos ZIP, Acrobat Reader e Flash Reader.	20	R\$40,00	R\$800,00
97	Impressora a jato de tinta colorida	Diária/Unidade	Configurações mínimas exigidas: Impressora a jato de tinta: Resolução mínima 1200x1200dpi em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm em preto e 12 ppm para cor, com conexão USB, instalada com um conjunto de consumíveis (cartuchos) para cada equipamento, devidamente instalada e conectada nos computadores/rede.	12	R\$90,00	R\$1.080,00
98	Impressora a laser monocromática	Diária/Unidade	Configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4; ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 98 e superiores).	12	R\$90,00	R\$1.080,00
99	Scanner de mesa	Diária/Unidade	Configurações mínimas: scanner colorido de mesa; profundidade de 48 bits; resolução de hardware de 1200 x 1200 dpi; resolução da digitalização óptica de 1200 dpi; área de	4	R\$70,00	R\$280,00

Agência Nacional do Cinema

			escaneamento compatível com formato A4; interface USB padrão (compatível com Windows 98 e superiores).			
100	Copiadora	Diária/Unidade	Configurações mínimas; monocromática, 30 ppm, frente e verso, alceamento, material incluído.	4	R\$60,00	R\$240,00
101	Acesso à Internet	Diária/Unidade	Serviço de Acesso à rede mundial de computadores por banda larga sem fio já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem	20	R\$30,00	R\$600,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
102	Motoboy	Diária (8h)	Profissional com moto, capacitado para a realização de serviços de motoboy, para entrega de documentos e convites relativos aos eventos pretendidos.	12	R\$60,00	R\$720,00
103	Garçom	Diária (8h)	Profissional capacitado para realização de serviços de garçom	60	R\$60,00	R\$3.600,00
104	Serviço de Limpeza e Conservação	Diária (8h)	Profissional capacitado para a realização de serviço de apoio logístico (com material).	45	R\$70,00	R\$3.150,00
105	Eletricista	Diária (8h)	Profissional capacitado para a realização de serviços de eletricista;	10	R\$60,00	R\$600,00
106	Operador de equipamento audiovisual	Diária (8h)	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais constantes deste Termo de Referência.	20	R\$70,00	R\$1.400,00
107	Operador de som	Diária (8h)	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência.	20	R\$60,00	R\$1.200,00

Agência Nacional do Cinema

108	Carregador	Diária (8h)	Profissional capacitado para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização do evento.	20	R\$50,00	R\$1.000,00
109	Brigadista	Diária (8h)	Profissional com qualificação técnica comprovada e capacitado para prestar serviços de segurança contra incêndio e pânico, devidamente uniformizado, munido de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	12	R\$90,00	R\$1.080,00
110	Vigilância armada	Diária (8h)	Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança armada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	8	R\$100,00	R\$800,00
111	Vigilância desarmada	Diária (8h)	Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	40	R\$90,00	R\$3.600,00
ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
112	Capacidade até 25 pessoas	unidade /diária		6	R\$500,00	R\$3.000,00
113	Capacidade até 25 pessoas	Semanal		4	R\$2.500,00	R\$10.000,00
114	Capacidade de 25 a 50 pessoas	unidade /diária	Locação de dependências para realização de eventos	4	R\$600,00	R\$2.400,00
115	Capacidade de 50 a 100 pessoas	unidade /diária	fora da ANCINE:	8	R\$1.000,00	R\$8.000,00
116	Capacidade de até 200 pessoas	unidade /diária		4	R\$1.200,00	R\$4.800,00

Agência Nacional do Cinema

117	Capacidade de até 500 pessoas	unidade /diária		4	R\$1.800,00	R\$7.200,00
						R\$ 434.800,00

- 8.2 O pagamento será efetuado após a entrega do serviço e seu recebimento definitivo, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.3 A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a **CONTRATADA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;

- 8.4 No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **CONTRATANTE** mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.5 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

8.5.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- 8.6 Os pagamentos serão efetuados, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, por meio de consulta "ON LINE" pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas;

8.6.1 Constatada sua irregularidade junto ao SICAF, a empresa será advertida por escrito, para que, em prazo exequível, (desde logo determinado), regularize

Agência Nacional do Cinema

sua situação ou, no mesmo prazo, prorrogável a critério da Administração, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

- 8.7 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** referá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);
- 8.8 A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do Empenho, para efeito de pagamento;
- 8.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 8.10 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.11 O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manifestar sua intenção de não prorrogar o Contrato no prazo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência, entendendo-se o silêncio da **CONTRATADA** como anuência quanto à prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 10.1 A **ANCINE** poderá adquirir quantitativos superiores àqueles contratados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado;
- 10.2 A supressão de quantitativos, ainda não contemplados por pedidos de prestação de serviços, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto 5.540/05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária da Agência Nacional do Cinema – **ANCINE**, para o exercício de 2013, na seguinte classificação:

VISTO
27

Agência Nacional do Cinema

PROGRAMA DE TRABALHO: Nº 13122210720000001

NATUREZA DA DESPESA: Nº. 339039

NOTA DE EMPENHO: 2013NE800556 Emitida em: 21/08/2013 e 2013NE800558
Emitida em 21/08/2013

VALOR ESTIMADO: R\$ 220.000,00

- 11.2 Fica estabelecido que para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, serão emitidas, pela **CONTRATANTE**, as pertinentes Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 12.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o serviço, se em desacordo com os termos deste Edital;
- 12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa:
- 13.2.1 **Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.2.2 **Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 13.1 deste Contrato;

Agência Nacional do Cinema

- 13.2.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- 13.2.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- 13.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 13.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advirem de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 13.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;
- 13.10** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **ANCINE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 14.2** A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:



Agência Nacional do Cinema

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

14.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a **CONTRATANTE**, a presumir a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) a paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67, da Lei 8666/93;
- h) a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da firma **CONTRATADA**;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

14.4 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar a prestação dos serviços das **LICITANTES** classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 No prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, consoante o art. 56, §1º, da Lei nº 8666/93, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:



Agência Nacional do Cinema

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

- 15.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal - CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 15.4 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato mediante a certificação, pelo Gestor deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.
- 15.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.
- 15.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SGI/Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.
- 16.2 É facultado à **CONTRATANTE** promover a redução ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. No caso de supressões este percentual poderá exceder tal limite, desde que celebrado acordo entre as **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

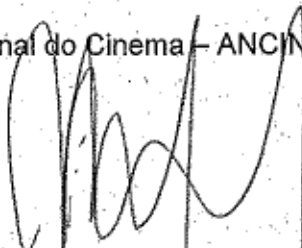
- 18.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agência Nacional do Cinema

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 23 de AGOSTO de 2013.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE



Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

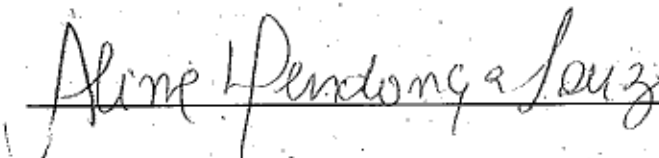
CONTRATADA: Six Serviço de Eventos & Turismo Ltda.-Me.



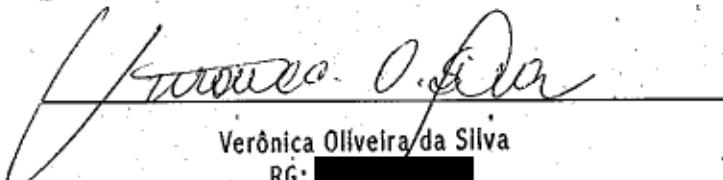
Ueliton Melo de Souza
Representante

SIX BRASIL
Ueliton Souza
Diretor Geral
(61)3262-0508

TESTEMUNHAS:



Aline Mendonça Souza
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Verônica Oliveira da Silva
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

